



"CAPITAL DA HOSPITALIDADE"

ADMINISTRAÇÃO JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

LEI Nº. 77, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1985.

(CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º:- FICA CONCEDIDO A TODOS OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, UM REAJUSTE SALARIAL DE 60% (SESSENTA POR CENTO), A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1986.

ARTIGO 2º:- OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE PERCEBEM SEUS VENCIMENTOS NA BASE DE SALÁRIO MÍNIMO, TERÃO SEUS REAJUSTES CALCULADOS DE CONFORMIDADE COM O ÍNDICE ESTABELECIDO PELO GOVERNO FEDERAL / NA ÉPOCA DEVIDA.

ARTIGO 3º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DE MONTE MOR EM 24 DE DEZEMBRO DE 1985.


JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO, ENVIADA AO CARTÓRIO LOCAL E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME DO PAÇO MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO